



PREFEITURA DE SOBRAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0157/2024 – SME

PROCESSO Nº P433053/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0157/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA OK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Bairro Montese, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). Antônio Olírio Teixeira Júnior, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.715.433-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro CENTRO (TAMARINDO), no Município de Sobral/CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 360 dias, compreendida no período de 10/03/2026 à 05/03/2027 e o prazo de execução em 360 dias, compreendendo o período de 10/03/2026 à 05/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Dispensa de Licitação nº DP24008-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0157/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de março de 2026.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

Antonio Olírio Teixeira Junior
ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*
Visto: *076-870-653-01*

2. *[Handwritten Signature]*
078-877-683-80

[Handwritten Signature]
HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698